



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 020/2009

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a contratação dos **serviços de conservação e limpeza** conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

03.16 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

- I-1. **Projeto básico** - As especificações dos serviços de Conservação e Limpeza encontram-se definidas na Instrução SAEB 012, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2008, que integra este anexo, para os fins e efeitos legais.
- I-2. **Objetivo** – os serviços de conservação e limpeza têm como objetivo o asseio e a conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes, compreendendo: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas.
- I-3. **Material de Limpeza** – Os materiais a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza, descritos na Portaria SAEB 497/2008 podem ser substituídos por produto similar, desde que não cause prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio da Administração, competindo ao licitante sua definição e responsabilidade pela suficiência e qualidade para atender os serviços e à higiene pessoal dos servidores e usuários do serviço público.
- I-4. **Equipamentos** - As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, competindo-lhe a administração, uso, manutenção e aplicação, podendo ser substituídos a qualquer v tempo, por quaisquer processo, desde que não resultem em danos materiais, pessoais ou ambientais.

I-1. **Parâmetros para revisão e reajuste contratual:**

SERVIÇOS	E _x – ENCARGOS SOCIAIS	COEFICIENTE α	COEFICIENTE β
Conservação e Limpeza	79,20%	81%	19%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 020/2009

1.1 Conservação e Limpeza:

Preço Máximo - PORTARIA 497/2008				
Discriminação	Código Simpas	Quantidade de Postos	Preço Unitário	Preço Mensal
Servente Área Administrativa 44 horas – com material	03.16.00.00048845-3	111	1.383,82	153.604,02
Auxiliar de Jardinagem 44 horas - com material	03.16.00.00049273-6	5	1.333,40	6.667,00
Cabo de turma - 44 hs	03.16.00.00049274-4	4	1.472,85	5.891,40
Supervisor - 44 horas	03.16.00.00049278-7	1	1.955,24	1.955,24
VALOR TECNICAMENTE EXEQUÍVEL - MENSAL				168.117,66
VALOR TECNICAMENTE EXEQUÍVEL (15 MESES)				2.521.764,90
				252.176,49

1.2 Local:

Campus Vitória da Conquista, Campus Jequié e Campus Itapetinga

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.